Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/09/2016
Cleide
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 912 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria de Serviços e Obras Públicas - SESOP, para que seja realizado asfaltamento no inicio da estrada São Braz, desde a Rua Rio da Paz até a primeira curva, com extensão aproximada de 500 metros.

É a indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 20 de setembro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Moradores solicitam a realização de asfaltamento no inicio da estrada São Braz, desde a Rua Rio da Paz até a primeira curva, com extensão aproximada de 500 metros.

A falta de pavimentação nas ruas deixa a população sem serviços essenciais e acessibilidade, além de trazerem problemas respiratórios com a poeira do pó das pedras que foram colocadas no local, como alergias e até podendo evoluir para casos de pneumonia, sendo necessário ser utilizado o sistema de saúde do Município, o que não seria necessário caso o asfalto fosse executado.

O artigo 6° da Constituição Federal de 1988 determina a saúde como um direito social:

> ***Art. 6° São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.***

Caso esse direito seja prejudicado a população pode acionar o Município para fins de indenização.

Ademais, a poeira causa um grande trabalho para as donas de casa, pois a limpeza é prejudicada, bem como as roupas recém-lavadas já ficam empoeiradas.

O asfalto colabora com a integração física, torna a comunidade acessível a determinados bens e serviços, traz mais conforto e rapidez ao tráfego e traz possibilidades de melhoria de qualidade de vida.

Ter uma rua pavimentada é um direito de todos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Outro ponto importante a ser observado é que existem muitas crianças e idosos que moram nas proximidades e, devido à saúde delicada, são ainda mais prejudicados. O Estatuto da Criança e do Adolescente determina prioridade em relação a estes, vejamos:

> ***"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária".***

Na mesma linha de raciocínio o Estatuto do Idoso, no seu artigo 2º dispõe:

> **Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.**

Como forma de agilizar a pavimentação, a Pedreira Andreis forneceria todo o material e a Prefeitura só precisaria disponibilizar os maquinários.

Como é nosso dever assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais e o bem-estar dos munícipes, esperamos, contar com atenção especial do Poder Executivo para esta solicitação.